

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 25/2014.

MODALIDADE: Convite

1. PREÂMBULO

1.1 Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, n.º 210, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite, do tipo Carta Convite, na forma de execução do contrato pelo regime de preços global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e contemplado com a Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, e em especial contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 19/05/2014, até às 08:45 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

Aquisição de materiais e serviços para construção de rede de água na linha Vista Alegre, Município de São Miguel da Boa Vista, para a Secretaria Municipal da Agricultura.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor unt.	Valor total
01	432	M³	Escavação de vala não escorada em material 1ª categoria, profundidade ate 1,5 m com escavadeira hidráulica 105 HP(capacidade de 0,78m³), sem esgotamento.	4,99	2.155,68
02	432	M³	Reaterro vala/cava c/trator 200cv Excl compactado.	2,56	1.105,92
03	1350	Mt	Tubo PVC soldável EB-892 para água fria predial DN 32mm.	6,83	9.220,50
04	02	Und	Curva PVC soldável 90g P/água fria predial 32mm.	6,43	12,86
05	01	Und	União PVC soldável p/água fria predial 32mm.	11,92	11,92
06	01	Und	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 32mm X1".	1,56	1,56
07	01	Und	Adaptador PVC soldável longo com flange livre para caixa de água 32mm X 1".	15,67	15,67
08	01	Und	Válvula retenção horizontal bronze (PN-25) 1.1/4" 400PSI, tampa com porca de união – extremidades com rosca.	93,46	93,46
09	08	Und	Adesivo para PVC frasco com 175g.	11,05	88,40
10	01	Kg	Armação aço CA-50 P/1,0m³ de concreto.	593,85	593,85
11	1,35	M³	Concreto usinado bombeado FCK=20,0 MPA.	348,33	470,25

12	03	M²	Forma para estruturas de concreto, (pilar, viga elaje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 X 2,20, espessura = 12mm, 05 utilizadores.(fabricação, montagem e desmontagem).	30,85	92,55
13	09	Und	Mourão concreto reto 10X10CM H=2M.	33,82	304,38
14	08	Und	Escora ou mourão de concreto 10x10cm H=2,30m.	30,50	244,00
15	30	M²	Tela arame galvanizado fio 12 BWG (2,77mm) malha 8 x 8cm quadrada ou losango H=2,0m.	9,75	292,50
16	03	Kg	Arame galvanizado 12 BWG – 2,60mm – 48,00g/m.	12,70	38,10
17	0,41	M³	Concreto usinado bombeado FCK=20,0MPA.	348,30	142,80
18	1,50	M²	Portão de ferro com vara ½", com requadro.	189,98	284,97
19	0,80	M³	Pedra britada nº. 4 – Posto pedreira/fornecedor (sem frete).	82,95	66,36
20	01	Und	Reservatório de fibra de vidro capacidade 10.000 litros com tampa, (fornecimento e instalação).	4.170,00	4.170,00
21	01	Und	Automático de boia superior 10A/250V.	51,35	51,35
22	03	Und	Adaptador PVC soldável com flanges e anel para caixa de água 50mmX1.1/2" – Fornecimento e instalação.	27,15	81,45
23	12	Mt	Tubo de PVC soldável, sem conexões 50mm – Fornecimento e instalação.	18,60	223,20
24	01	Und	Válvula de esfera em bronze ref. 1552-B 2" bruta.	159,40	159,40
25	01	Und	União PVC soldável para água fria predial 50mm.	25,40	25,40
26	02	Und	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 50mmX1.1/2".	4,00	8,00
27	02	Und	Adesivo para PVC frasco com 175g.	10,45	20,90
28	01	Und	Bomba centrífuga de estágios com motor elétrico trifásico 2CV bocais 1" x ¾", modelo ME BR-1420, HM/Q=30m/7,2m³ / HÁ 70m/1,9m³ / H**Caixa**.	1.817,00	1.817,00
29	20	Mt	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 6mm2 antichama – fornecimento e instalação.	8,20	164,00
30	01	Und	Quadro metálico para montagem eletroeletrônico 48x38x22cm.	297,30	297,30
31	01	Und	Contator tripolar I nominal 22A – fornecimento e instalação inclusive eletrotécnico.	277,70	277,70
32	01	Und	Contator tripolar I nominal 12A – fornecimento e instalação inclusive eletrotécnico.	232,65	232,65
33	01	Und	Rele térmico 3UA52.	110,90	110,90
34	02	Und	Disjuntor termomagnético bipolar 30A.	63,70	127,40

35	02	Und	Para-raios em latão cromado, duas descidas, grande, para proteção de edificações contra descargas atmosféricas.	62,20	124,40
36	01	Mt	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 10mm2(1 condutor).	7,80	7,80
37	02	Mt	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 0,75 mm2, flexível.	0,95	1,90
38	01	Und	Canaleta entrada para til com anel de fixação PVC EB-644 para rede colet Esg DN 100/ de 110,0 mm.	41,89	41,89
39	01	Und	Haste de aterramento, DN ½"x 3000mm, em aço revestido com uma camada de cobre eletrolítico.	38,50	38,50
40	0,40	Mt	Trilho quadrado alumínio ¼" para rodízios.	13,90	5,56
41	01	Und	Chave de boia automática.	80,00	80,00
42	01	Pont o	Mão de obra de ponto de instalador elétrico	145,55	145,55
43	300	Mt	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1KV 2,5mm2 (1 condutor).	2,56	768,00
44	150	Mt	Eletroduto PVC flexível corrugado 25mm.	1,79	268,50
45	02	Und	Fita isolante adesiva anti-chama, uso ate 750 V, em rolo de 19mmx20m.	6,85	13,70
46	01	Cnj	Automático de boia inferior 10A/250V.	55,80	55,80
47	01	Und	Automático de boia superior 10A/250V.	51,35	51,35
48	01	Und	Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mmx10m.	5,65	5,65
49	01	Mt	Adaptador PVC soldável com flanges e anel para caixa da água 50mmx1.1/2" – fornecimento e instalação.	81,55	81,55
50	12	Mt	Tubo de PVC soldável, em conexões 50mm – fornecimento e instalação.	18,65	223,80
51	01	Und	Válvula de esfera em bronze ref. 1552-B 2" – bruta.	159,49	159,49
52	03	Und	Curva ferro galvanizado 90g rosca macho/fêmea ref. 2" .	56,65	169,95
53	01	Und	União ferro galvanizado com assento cônico bronze 2" .	81,25	81,25
54	02	Und	Luva ferro galvanizado rosca 2" .	15,10	30,20
55	01	Und	Válvula de retenção horizontal 50mm(2") – fornecimento e instalação.	186,66	186,66
56	03	Und	Adesivo para PVC frasco com 175g.	11,05	33,15
57	48	M³	Escavação de vala não escorada em material 1A categoria, profundidade ate 1,5m com escavadeira hidráulica 105 HP(capacidade de 0,78m3), sem esgotamento.	4,99	239,52

58	48	M³	Reaterro de vala/cavada.	2,56	122,88
59	300	Mt	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1KV 2,5mm2(1 condutor).	2,58	774,00
60	150	Mt	Eletroduto PVC flexível corrugado 25mm.	1,79	268,50
61	02	Und	Fita isolante adesiva anti-chama, uso ate 750v, em rolo de 19mmx20m.	6,50	13,00
62	01	Cnj	Automático de boia inferior 10A/250V.	55,83	55,83
63	01	Und	Automático de boia superior 10A/250V.	51,35	51,35
64	01	Und	Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mmx10m.	5,70	5,70
65	150	Mt	Tubo PVC soldável EB-892 para água fria predial DN50mm.	7,13	1.069,50
66	02	Und	Curva PVC soldável 90g para água fria predial 50mm.	14,00	28,00
67	01	Und	União PVC soldável para água fria predial 50mm.	24,95	24,95
68	01	Und	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 50mmx1 ¼".	6,86	6,86
69	03	Und	Adesivo para PVC frasco com 175g.	11,05	33,15
				TOTAL	28.270,27

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
1.048 – Construção e ampliação de rede de água.	339000000	- aplicação direta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

Parágrafo único: conforme Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2014
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2014
PROPONENTE

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório ou por servidor da prefeitura designado:

Comprovante de regularidade com o INSS.
Comprovante de regularidade com o FGTS.
Comprovante de regularidade Municipal.
Comprovante de regularidade Estadual.
Comprovante de regularidade Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º CF.

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita deverá obrigatoriamente fornecida em “disco rígido”, “CDs” de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo estritamente às especificações constantes do processo, constando obrigatoriamente a marca dos produtos;

5.2.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) **Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e apresentarem o preço dos itens em desacordo com o ato convocatório;**
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a **classificação por lote**, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR LOTE;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias, consecutivos, a partir da homologação do resultado da licitação.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O objeto da licitação deverá ser executado na localidade de Linha Vista Alegre, Município de São Miguel da Boa Vista, em no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Administrativo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o dia 12 do mês subsequente a entrega total do trabalho e emissão da nota fiscal atestada pelo Secretário da Pasta.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contratado, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1 até 05 (cinco) dias, multa de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.2.1.2 de 05 (cinco) dias até 15 (quinze) dias, multa de 5% sobre o valor do contrato, por dias de atraso.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste e/ou pela rescisão do contrato por culpa da Contratada, multa de 80%, calculada sobre o valor do Contrato.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11. RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista.

12.2 Para as questões decorrentes da execução deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos Junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas , no setor de compras e licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista, SC, 09 de maio de 2014.

VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessoria Jurídica

EDSON CESAR RIGOTTI
Presidente - CML

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2014.
MODALIDADE: Convite

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. /2014.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA
CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Luiz 210, inscrito no CNPJ N.º 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALMIR CESAR SCHROTER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Miguel n.º 220, neste Município, inscrito no CPF N.º 781.836.939-20, RG N.º 2.200.138, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa fornecedora _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____ no Município de _____, inscrito no CNPJ N.º _____, Insc. Estadual sob o n.º _____ neste ato representado pela Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliada em _____, Estado de _____, inscrita no CPF sob n.º _____ e RG sob n.º _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 25/2014, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais e serviços para construção de rede de água na linha Vista Alegre, Município de São Miguel da Boa Vista, para a Secretaria Municipal da Agricultura.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS.

DO PREÇO

O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R\$ _____ (_____), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos que possam incidir sobre o objeto.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a realização dos serviços e a entrega, pela Contratada, dos itens licitados para Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, acompanhada das termo de garantia, do laudo de vistoria apresentado pelo fiscal do contrato e da, respectiva, nota fiscal.

O pagamento será efetuado na íntegra no dia 12 do mês subsequente, ao recebimento definitivo do objeto da licitação e dos documentos requeridos no edital do Processo Licitatório n.º 25/2014.

Os itens ora licitados deverão ser recebidos e conferidos pelo Secretário(a) da pasta, denominados fiscais do contrato.

Após a conferência dos objetos recebidos, a nota fiscal de cada produto será encaminhada ao respectivo Secretário(a) a fim de que este proceda com trâmites legais.

A critério da Contratante, poderão ser utilizada/retido parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria, obrigatoriamente, Contratada com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar os serviços de construção da rede de água, imediatamente, após a data de assinatura do contrato.

Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos e serviços contratados, em qualquer esfera.

Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização da entrega dos produtos.

É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.

Fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.

Substituir, sem custo ao Município, os materiais defeituosos durante o período de garantia.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, dos materiais e serviços prestados, sendo que a não apresentação do termo de garantia impede que o Município faça o pagamento.

Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital do processo licitatório n. ° 25/2014.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
1.048 – Construção e ampliação de rede de água.	339000000	- aplicação direta.

Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.

Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.

Formar o quadro de pessoal necessário para execução da entrega dos produtos do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA;

Os materiais e os serviços deverão ser de primeira qualidade e ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a qual deverá ser apresentada com a Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

Esclarecer as duvidas que lhe foram apresentadas.

Efetuar os pagamentos conforme condições pré estabelecidas.

Fiscalizar e atestar através do Secretario(a) Municipal da Agricultura, hora nominado fiscal do contrato a entrega efetiva dos itens, a qualidade dos produtos e serviços, e os prazos impostos neste termo contratual, bem como aplicar as sanções cabíveis e prevista no edital 25/2014.

CLAUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação deverá ser entregue na Linha Vista Alegre, interior do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, em local apontado pelo Município.

O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Administrativo.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contratado, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- a) Até 05 (cinco) dias, multa de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- b) De 05 (cinco) dias até 15 (quinze) dias, multa de 5% sobre o valor do contrato, por dias de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste e/ou pela rescisão do contrato por culpa da Contratada, multa de 80%, calculada sobre o valor do Contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quinta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº. 25/2014.

CAUSULA NONA - DO FORO.

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), __ de _____ de 2014.

VALMIR CESAR SCHROTER Prefeito Municipal em exercício	_____ CNPJ N.º _____ Representante Legal
---	---

Gilberto José Miorando
Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura
Responsável pelo setor

Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

MARCELO JONEZ MÜLLER
CPF: 033.100.669-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. __ /2014.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA
CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA.